



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX  
EDITAL Nº 002/2017 – PROEXAE/UEMA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão – PROEXAE/ UEMA, de acordo com a Resolução nº 222/2017 – CAD/UEMA de 10 de abril de 2017, torna público o presente edital para seleção de projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX / 2017-2018.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na instituição;
- 1.2** Possibilitar maior integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3** Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade;
- 1.4** Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias;
- 1.5** Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1** As inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX / 2017-2018 serão realizadas no período de **10 de abril a 15 de maio de 2017**, das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h, na Coordenação de Extensão/PROEXAE.
- 2.2** As inscrições provenientes dos Campi poderão ser enviadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da instituição ou via correio. A inscrição deve ser encaminhada dentro do período descrito no item 2.1.

### **3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1** Formulário eletrônico de inscrição do projeto preenchido, assinado pelo professor(a) orientador(a) com parecer e assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor (a) de Centro (modelo disponível na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br>). No formulário de inscrição deverá indicar a área temática de extensão universitária em que o projeto está inserido (ANEXO A);



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



3.2 Projeto de Extensão do(a) orientador(a) deve ser entregue impresso, datado e assinado pelo professor(a) orientador(a);

3.3 Um (1) plano de trabalho por aluno(a) bolsista e um (1) plano compreendendo as ações de todos os alunos(as) voluntários(as). Modelos disponíveis na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/formularios/>;

3.4 Currículo modelo *lattes* do(a) professor(a) orientador(a) (últimos 5 anos);

3.5 Ficha de pontuação de currículo *lattes*/CNPq devidamente **preenchida**. Modelo disponível na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/formularios/>.

#### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

4.1 Ser professor(a) efetivo(a) da UEMA e não estar afastado ou licenciado(a) da instituição durante o período de vigência do projeto. Não deve apresentar pendência com projetos de PIBEX em exercícios anteriores.

4.2 Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto;

4.3 Acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas;

4.4 Orientar a elaboração do Relatório Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) e aluno(as) voluntário(as) que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas;

4.5 Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária-JOEX;

4.6 Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o(a) orientador(a) deverá designar oficialmente, em carta ou e-mail ([pibexuema@gmail.com](mailto:pibexuema@gmail.com)) destinado(a) ao Coordenador(a) de Extensão, indicando um substituto;

4.7 A realização de substituição do(a) bolsista e voluntário(a) poderá ocorrer até o ato do envio do Relatório Parcial, ou seja, dentro do prazo de seis meses de vigência do projeto, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do seu aluno(a) substituto(a).



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A)**

- 5.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, cursando, entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- 5.2** Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 5.3** Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);
- 5.4** Não poder, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Trabalho, PIBIC, BATI, entre outras). Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);
- 5.5** Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete). Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);
- 5.6** O aluno bolsista não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto PIBEX.
- 5.7** O aluno voluntário só poderá participar apenas de um projeto PIBEX.
- 5.8** Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- 5.9** Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 5.10** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBEX/UEMA;
- 5.11** Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no ANEXO B.

## **6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO**

- 6.1** São considerados Projeto de Extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 6.2** O projeto deverá conter os seguintes itens: Capa, Identificação da Equipe executora, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Infraestrutura Disponível, Mecanismos de Transferência de Resultados, Cronograma detalhado, Orçamento, Referências e assinatura do(a) orientador(a);



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**6.3** Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento econômico, artístico e cultural da área de abrangência;

**6.4** Ser elaborado em formulário próprio do PIBEX. Modelo disponível na *Home Page* da PROEXAE, no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/formularios/>, devendo ser encaminhado aos Departamentos Acadêmicos ou Centros respectivos, que o submeterão à apreciação de suas Assembléias;

**6.5** Preconizar a adoção de novas tecnologias;

**6.6** Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa e devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;

**6.7** Ter viabilidade técnica e financeira;

## **7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**

**7.1** Serão oferecidas 230 (duzentas e trinta) bolsas de extensão com vigência de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, previsto na Resolução nº 222/2017 /2017-CAD/UEMA;

**7.2.** De acordo com a Resolução nº 222/2017, o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**7.3** Cada professor(a) orientador(a) poderá concorrer com até dois (2) projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto, e em caso de envio de apenas um projeto o orientador poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o orientador poderá indicar até quatro (4) aluno(as) voluntário(as);

**7.4** A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado;

**7.5** Não participarão desse edital o docente e o discente que não entregaram o relatório parcial do PIBEX do exercício 2016-2017.

## **8. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO**

**8.1** A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão, no período de 29 de maio a 12 de junho de 2017. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 23 de junho. A divulgação do resultado final será dia 30 de junho (<http://www.proexae.uema.br/>). O período para a entrega da documentação do (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s) será de 3 a 21 de julho de 2017;



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**8.2** Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do (a) professor (a), que terá o período de 3 a 21 de julho de 2017 para manifestar o seu interesse, por escrito. Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B, item 2.

## **9. PRAZO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

O prazo para submissão no pedido de reconsideração será de três (3) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PROEXAE/UEMA proceder o julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da Comitê Institucional de Extensão.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ETAPAS</b>
10/04 a 15/05/2017	Período de inscrições dos projetos
29/05 a 12/06/2017	Análise do Comitê Institucional de Extensão
23/06/17	Resultado preliminar
26 a 28/06/2017	Apresentação de recursos
30/06/2017	Resultado final
03/07 a 21/07/2017	Entrega da documentação do (s) aluno (s)
03/07 a 21/07/2017	Cadastro de projetos voluntários

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

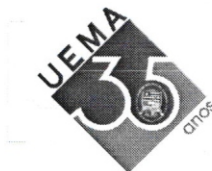
**11.1** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA;

**11.2** Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa PIBEX/PROEXAE/UEMA;

**11.3** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final;

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís (MA), 10 de abril de 2017.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

VISTO:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**

Reitor



ANEXO A - Áreas temáticas de extensão universitária

Nº	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Arquitetura e Urbanismo	Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
2	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



		e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
9	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



ANEXO B – Lista de documentos a serem apresentados (as) pelo(s) aluno(s) bolsistas e voluntário(s)

1) Documentos dos(as) **alunos(as) bolsistas** (deverão ser entregues após divulgação do resultado final dos projetos contemplados com bolsa), disponível na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/formularios/>:

- a) Formulário de registro do(a) aluno(a) bolsista;
- b) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) Termo de compromisso do(s) bolsista (s);
- d) Confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- f) Cópia do RG e CPF; e
- g) Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos(as) **alunos(as) voluntários(as)** para participação no projeto (deverão ser entregues após divulgação do resultado dos projetos contemplados com bolsa), disponível na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/formularios/>:

- a) Formulário de registro do (s) aluno (s) voluntário (s);
- b) Confirmação de matrícula;
- c) Histórico Escolar assinado pelo (a) Diretor (a) do curso correspondente;
- d) Cópia do RG e CPF.